



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1364/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "Altera o art. 12 da Lei Ordinária nº 935/2017, de 07 de novembro de 2017".

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

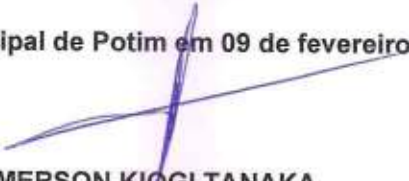
Art. 1º. O art. 12 de Lei Ordinária nº 935/2017, de 07 de novembro de 2017, passa conter a seguinte redação:

"Art. 12 – Será aplicada ao infrator multa de 40 (quarenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), devendo ser paga no prazo de 10 (dez) dias".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 09 de fevereiro de 2026.


EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal


MARCO AURELIO DE TOLEDO PIZA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 09 de fevereiro de 2025.


Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

gabinete@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

secretaria@potim.sp.gov.br

CNPJ 65.042.855/0001-20